

**ADITIVO Nº 07/2022-5****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126110****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VALOR: R\$ 251.656,00.****UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Em 10 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representada pela Senhora Edna Marques da Silva, portadora do CPF/MF nº 057.199.208-03, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada, **CONCEDENTE**, e de outro lado, **Abrigo São José de Olímpia**, inscrita no CNPJ nº 46.864.039/0001-58, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1.505 – Centro, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15.402-031, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Ricardo Rodrigues Malufi, portador do CPF nº 290.429.328-05, doravante denominada simplesmente **PREPONENTE**, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Termo de Colaboração do Chamamento Público Processo 126110, firmado entre as partes em 30/12/2022 e aditivos 07/2022-1, 07/2022-2, 07/2022-3 e 07/2022-4, tendo por objeto oferecer atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social e pessoal (abandono, negligência, maus tratos ou renda insuficiente). Idosos que se encontram em situação de rua; com o afastamento do convívio familiar (abandono); em situação de violência física ou psicológica; vivência de isolamento social e famílias sem condições de exercer temporariamente sua função protetiva, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a fim de garantir a proteção integral a todos idosos, para que fiquem constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais, o prorrogação de prazo, conforme segue:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga, em acréscimo ao objeto original contratado, a executar os serviços constantes no plano de trabalho, do termo de Colaboração nº. 07/2022, referente ao Processo Administrativo 126110.

Cláusula Segunda – Nos termos do art. 55, da Lei 13.019/2014, fica estipulada a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira – Para a execução das atividades constantes neste Termo, o valor global previsto para o período perfaz o montante de R\$ 251.656,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

3.1 – O aditivo se faz necessário uma vez que não existem outros atendimentos para essa demanda. O custo dos atendimentos oferecidos aos idosos, respeitando o trabalho proposto, demandam valores consideravelmente altos, recursos esses que a Entidade não

**Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente**

consegue arrecadar individualmente, ficando na maioria das vezes, dependente de recursos provenientes de Eventos, Doações e Parcerias.

Cláusula Quarta – Fica anexada a este termo o plano de trabalho conforme art. 42, da Lei 13.019/2014.

Dotação onerada pela despesa: 02.04.02 – Divisão de Proteção Social Especial. Funcional Programática: 08.244.0008.0.010. Categoria Econômica: 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais. Vínculos: Municipal: R\$ 130.000,00 – Estadual: R\$ 105.000,00 – Federal: R\$ 16.656,00

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Contrato aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor.

CONTRATANTE

Edna Marques da Silva
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

CONTRATADA

Ricardo Rodrigues Malufi
Abrigo São José de Olímpia



CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 07/2022

OBJETO: OFERECER ATENDIMENTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL (ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS OU RENDA INSUFICIENTE). IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA; COM O AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR (ABANDONO); EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU PSICOLÓGICA; VIVÊNCIA DE ISOLAMENTO SOCIAL E FAMÍLIAS SEM CONDIÇÕES DE EXERCER TEMPORARIAMENTE SUA FUNÇÃO PROTETIVA, COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS A FIM DE GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL A TODOS IDOSOS.

Nome: Edna Marques da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 057.199.208-03

Telefone: (17) 3279-3535

E-mail: edna.silva@olimpia.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento e requisições de documentos do TCESP

Nome: Guilherme Sá Guimarães

Cargo: Controller

Telefone: (17) 3279-9134

e-mail: gsguimaraes@olimpia.sp.gov.br

Olímpia/SP, 10 de março de 2025.

Guilherme Sá Guimarães
Controller

**Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia, 10 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eugênio José Zuliani

Cargo: Prefeito

CPF: 121.728.948-85

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edna Marques da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 057.199.208-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ricardo Rodrigues Malufi

Cargo: Presidente

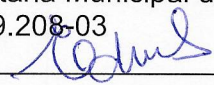
CPF: 290.429.328-05

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**Pelo Órgão Público Parceiro:**

Nome: Edna Marques da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 057.199.208-03

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**Pela Entidade Parceira:**

Nome: Ricardo Rodrigues Malufi

Cargo: Presidente

CPF: 290.429.328-05


Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: Isabela Duran Oliveira Souza

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 387.172.268-56

Assinatura: 



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA.
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 07/2022**

OBJETO: OFERECER ATENDIMENTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL (ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS OU RENDA INSUFICIENTE). IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA; COM O AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR (ABANDONO); EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU PSICOLÓGICA; VIVÊNCIA DE ISOLAMENTO SOCIAL E FAMÍLIAS SEM CONDIÇÕES DE EXERCER TEMPORARIAMENTE SUA FUNÇÃO PROTETIVA, COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS A FIM DE GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL A TODOS IDOSOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 251.656,00

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;